

CÂMARA DE  
**FORTALEZA**

GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO - PP

3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO Nº

/2025.

**-1003/2025**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "FEIRA POPULAR DIGITAL" NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, VOLTADO À INCLUSÃO DIGITAL E COMERCIALIZAÇÃO ONLINE DE PRODUTOS DE FEIRANTES, AGRICULTORES FAMILIARES, MICROEMPREENDEDORES E ARTESÃOS DA ECONOMIA POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE INDICA.

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:**

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, conforme fundamentado no art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este a encaminhe ao Poder Legislativo na forma de Mensagem.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em** *20* **abril de 2025.**

*Marcos Paulo*

**VEREADOR MARCOS PAULO - PP**  
**3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO RECEBIDO EM: 22 ABR 2025 09 40 SERVIDOR
--



C Â M A R A D E  
**FORTALEZA**

**GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP**  
**3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

---

**INDICAÇÃO Nº**

**/2025. ~~1~~1003 / 2025**

**AO PROJETO DE LEI Nº**

**/2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "FEIRA POPULAR DIGITAL" NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, VOLTADO À INCLUSÃO DIGITAL E COMERCIALIZAÇÃO ONLINE DE PRODUTOS DE FEIRANTES, AGRICULTORES FAMILIARES, MICROEMPREENDEDORES E ARTESÃOS DA ECONOMIA POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE INDICA.**

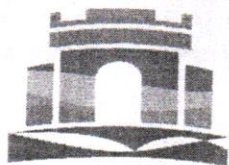
**ART. 1º** Fica criado o programa "**Feira Popular Digital**", com o objetivo de promover a inclusão digital e ampliar as oportunidades de comercialização de produtos de feirantes, agricultores familiares, artesãos e microempreendedores populares do município de Fortaleza.

**ART. 2º** O programa consistirá na implantação e manutenção de uma plataforma digital pública e gratuita, que permita:

- I - Cadastro de produtos e serviços dos feirantes e microempreendedores;
- II - Divulgação de informações sobre feiras, eventos e locais de entrega;
- III - Comercialização online com opções de pagamento digital e entrega local;
- IV - Integração com ferramentas de redes sociais e comunicação direta com os consumidores.

**ART. 3º** O Poder Executivo poderá oferecer, por meio do programa:

- I - Oficinas de capacitação em marketing digital, educação financeira, logística e atendimento online;
- II - Apoio técnico para uso da plataforma;
- III - Acesso facilitado a tecnologia, como pontos de acesso gratuito à internet ou suporte em unidades públicas.



C Â M A R A D E  
**FORTALEZA**

**GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP**

**3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

---

**ART. 4º** A implementação do programa poderá ocorrer em parceria com universidades, organizações da sociedade civil, instituições financeiras, associações de feirantes e entidades de apoio ao empreendedorismo.

**ART. 5º** As despesas decorrentes da presente indicação correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser complementadas por convênios, emendas parlamentares e fundos específicos.

**ART. 6º** Esta indicação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em  
de abril de 2025.**

---

**VEREADOR MARCOS PAULO - PP**  
**3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**



C Â M A R A D E  
**FORTALEZA**

**GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP**

**3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**

---

**- JUSTIFICATIVA -**

A pandemia da COVID-19 evidenciou a importância das plataformas digitais para a sobrevivência econômica de pequenos empreendedores. No entanto, grande parte dos feirantes, agricultores familiares, artesãos e vendedores populares de Fortaleza não possui acesso a ferramentas digitais de venda e divulgação.

A proposta do programa "**Feira Popular Digital**" é criar uma plataforma pública e gratuita, gerida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, em que empreendedores da economia popular possam cadastrar seus produtos, divulgar informações e realizar vendas online, com suporte para pagamento digital e entrega comunitária.

O programa pode incluir ainda formação digital, oficinas de educação financeira, orientação sobre marketing e logística para os feirantes cadastrados, integrando-se com escolas, CRAS e associações de bairro.

Trata-se de uma ação de alto impacto econômico e social, que promove a inclusão digital produtiva, incentiva o consumo local e fortalece a autonomia financeira de comunidades historicamente marginalizadas do comércio eletrônico.

Fortaleza conta com diversas feiras físicas populares, mas ainda não possui uma plataforma pública estruturada que unifique os feirantes locais em ambiente digital seguro e acessível. Este projeto supre essa lacuna e inova ao vincular economia popular à gestão digital cidadã

**Ademais, a matéria se insere no âmbito da competência municipal expressa nos incisos I, II, e XI do artigo 8º, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, respectivamente: Art. 8º** Compete ao Município: **I** - legislar sobre assuntos de interesse local; **II** - suplementar as legislações federal e a estadual, no que couber; **XI** - promover a geração de emprego e renda para a população excluída das atividades econômicas formais, dando prioridade ao cooperativismo e às demais formas de autogestão econômica.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de**  
**abril de 2025.**

---

**VEREADOR MARCOS PAULO - PP**  
**3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**